



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGÊNCIA LEGAL

Lei nº Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal 053/2024, Decreto Municipal 047/2024, e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

NÚMERO DE ORDEM

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 030/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, hidráulico, ferramentas, pinturas e afins, objetivando atender as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Ba.

JUSTIFICATIVA

A referida contratação torna-se imprescindível através do Registro de Preços pela necessidade de suprir as demandas dos órgãos públicos, utilizados para manutenção e conservação de prédios e logradouros públicos, escolas, PSFs, vias públicas, praças, jardins, base de caixa d'água, quadras poliesportivas tanto na sede e zona rural do município, dentre os outros bens patrimoniais, sendo estes essenciais para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos os períodos do dia com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração, e ainda na utilização por diversas necessidade desses materiais para manutenção e pequenas reformas, que serão realizadas pelos próprios funcionários da Secretaria Municipal de infraestrutura, sem a qual poderá prejudicar as necessidades desenvolvidas nas vias públicas.

Nesse contexto, é necessário destacar que há necessidade de manutenções preventivas e corretivas, considerando a degradação natural dos prédios, unidades, espaços e toda infraestrutura pertencentes a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



administração municipal, tendo a gestão pública a obrigação de conservar e manter todas essas instalações em perfeitas condições de utilização e conforto.

O município necessita realizar as respectivas manutenções, visando proporcionar um ambiente de trabalho, estudo e lazer dignos, confortáveis e com toda segurança necessária a população que usufrui dos respectivos espaços, além da indispensável conservação e proteção ao patrimônio público.

Justifica-se assim o Registro de Preços para aquisição destes materiais ora solicitados, ponderando eventuais reparos que surgem durante os anos, sabendo das necessidades que eventualmente aconteça em qualquer das 07 (sete) Secretarias Municipais de Morpará, são itens para manutenção, essenciais, em um quantitativo razoável, afastando riscos de faltar estes primordiais insumos em qualquer urgência ou reforma periódica que a administração precisar, garantindo a preservação, organização e segurança tanto da população, como dos colaboradores públicos, mantendo a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO		UNIDADES INTERESSADAS
	MENOR PREÇO	SECRETARIA MUNICIPAL
		PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
REGIME DE EXECUÇÃO		PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA
Parcelado		12 MESES (Prorrogável por igual período)
SITE DE ACESSO AO EDITAL		
www.licitanet.com.br e www.morpara.ba.gov.br		
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - DATA - HORA – ABERTURA - INÍCIO DA SESSÃO		
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA	03/04/2025 às 14h:00min horário de Brasília (DF)	
MODO DE DISPUTA:	ABERTO	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Vereador Edenilton Magalhães Souza nº. 420, Centro, em Morpará-BA, CEP 47580-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.798.574/0001-07, torna público, para conhecimento dos interessados, através da Pregoeira designado pela Portaria 001/2025 e Decreto Municipal nº 027/2024, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com amparo na Lei nº Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal 053/2024, Decreto Municipal 047/2024, e alterações posteriores, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. conforme modalidade e critérios de julgamento aqui estabelecidos.

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS E FASE DE LANCES	
Esta licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO , conforme disposto no Artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/21, será realizada em sessão pública on line (eletrônica) , através do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br , de acordo condições neste Edital, conforme datas e horários abaixo indicados.	
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até 03//04/2025 às 13h59min, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.licitanet.com.br , após prévio credenciamento.	
INÍCIO DA FASE DE LANCES	03/04/2025 às 14h:00min horário de Brasília (DF)
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do certame, o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, hidráulico, ferramentas, pinturas e afins, objetivando atender as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Ba.

1.2. A licitação será realizada por MENOR PREÇO, conforme tabela constante do Termo de Referência - ANEXO I, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital



e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site www.licitanet.com.br.

2.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

2.1.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

2.1.3 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução: www.licitanet.com.br

2.1.4 - O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços;

2.1.5 - A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Morpará-Bahia

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e demais mencionadas na Lei Complementar nº 123/2006, e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



d). Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

(a) – de cujo capital participe outra empresa jurídica;

(b) – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

(c) – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que recene tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

(d) – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

(e) – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

(f) – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimentos, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

(g) – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendários anteriores;

(h) – constituída sob forma de sociedade por ações;

(i) – cujo titulares ou sócios guardem, cumulativamente com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.7 DO CREDENCIAMENTO:



2.7.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.

2.7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.7.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.9.1. - Sessão de processamento da Pregão Eletrônico será conduzida pela Pregoeira, Sr. ANGÉLICA PEREIRA DE ALMEIDA, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 001/2025, o certame será conduzido pelo Pregoeiro supracitado, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial as seguintes atribuições:

2.8.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,

2.8.3. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,

2.8.4. Abrir proposta de preços,

2.8.5. Analisar a aceitabilidade das propostas,

2.8.6. Desclassificar propostas indicando seus motivos,

2.8.7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,

2.8.8. Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar e declarar o vencedor,

2.8.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,

2.8.10. Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico,

2.8.11. Encaminhar o processo a Autoridade Competente para homologar,

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRONICO



3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu CREDENCIAMENTO junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.1. A licitação ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.licitanet.com.br, após prévio credenciamento.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.2. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.3. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. - Valor unitário e total dos itens;

II.- Descrição detalhada do objeto.

4.2 - A etapa de encaminhamento da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública.

4.3 - O envio da proposta ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.



4.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.6 A falsidade da declaração de que trata o 4.5 sujeitará a infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6.1 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.6.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances;

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

4.9 As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.10 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

4.12 - Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

4.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



4.15. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.16. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa de lances, negociação e julgamento da proposta.

4.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de disputa de lances.

4.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor ao contrato.

4.20. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.21. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

4.22. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico para futura contratação, não cabe desistência da proposta.

4.23. Havendo interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados com antecedência via chat, do dia e hora em que a sessão terá continuidade, a qual deverá ser retomada num prazo mínimo de 24hs após a notificação.

5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



5.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.2.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

5.2.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

5.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE/GRUPO.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**.

5.3.3. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.3.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

5.3.5. Iniciada a etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site (<https://licitanet.com.br/>), conforme Edital;

5.3.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.3.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência.

5.3.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.3.9.1. Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de LOTES do pregão 003/2025, no início da fase de lances, estabelecer uma quantidade aproximada entre **dois e quatro** LOTES/GRUPOS, para a disputa simultânea.



5.3.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.3.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.3.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.3.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.3.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

5.3.17. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote.

5.3.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

5.3.19 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.3.20 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;



5.3.21 A Pregoeira, poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

5.3.22 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

5.3.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.3.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5.3.25. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas, aquelas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, ou possa comprovar sua viabilidade.

5.3.26 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.3.27. O PREGOEIRO anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

5.3.28. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.3.29 Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

5.3.30. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



5.3.31. Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.3.32. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.3.33. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e demais mencionadas na Lei Complementar nº 123/2006 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.34 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.3.35 A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.3.36 O prazo de resposta da contraproposta é de até 02 (duas) horas, devendo a empresas acompanhar diariamente o chat de mensagem, sob pena de desclassificação.

5.3.37 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro aguardará o prazo para anexar a proposta devidamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. O Pregoeiro convocará o licitante arrematante para enviar Proposta Reajustada, documentação de habilitação digital conforme edital, exclusivamente por meio da funcionalidade disponível no sistema LICITANET, no prazo de até 02 (duas horas), após o final da fase de lances, sob pena de não aceitação da proposta, podendo solicitar documentação complementar, caso seja necessário.

6.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.



6.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.3 - A(s) empresa(s) licitante(s) vencedor(as) do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>).

6.2.4 – O licitante arrematante deverá enviar no prazo estabelecido no item 6.2, a proposta final com o desconto oferecido na fase de disputa, aplicado igualmente em todos os itens no grupo/lote, planilhada e assinada de acordo o edital;

6.2.5 – Sugere-se, que seja encaminhada a PROPOSTA INICIAL, junto com a documentação de HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINAL, para que a Pregoeira, caso verifique necessário, confira detalhadamente os descontos aplicados entre os itens, visando a mitigação das chances de um “jogo de planilha”.

6.2.6 – Caso não seja atendido o proposto no item 6.2.5, persistindo a necessidade de conferência, a PREGOEIRA, poderá solicitar por diligência a proposta inicial (como documentação complementar), objetivando a análise e comparação dos valores e descontos aplicados nos itens do grupo ou lote arrematado;

6.3. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.3.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat”, com a devida antecedência, a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. As propostas escritas exigidas, deverão contemplar a planilha, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance. (ANEXO II), a qual deverá ser inserida no sistema em até **02 (duas) horas** da solicitação do Pregoeiro (esse prazo será contado a partir da declaração de aceitabilidade da proposta após a fase de disputa).

7. DA HABILITAÇÃO



7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira.

Habilitação Jurídica - deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser Sucursal, Filial ou Agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;
- f). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprove a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) As Sociedades constituídas em menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante **obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), assinado por um profissional contábil**, resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC=

Passivo Circulante

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente conforme dispõe o artigo 69, § 4º da Lei 14.133/2021

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1 – Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade ou fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de produtos iguais e/ou similares com objeto desta licitação, de acordo com o definido no artigo 67 da lei 14.133/2021.

Ressalta-se a prerrogativa da Pregoeira solicitar por diligência, a comprovação dos atestados de capacidade técnica, através de notas fiscais e/ou contratos ou similares.

7.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Ocorrendo casos em que o representante figure como sócio da empresa licitante, porém, sem poderes para representação da mesma ou se o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação ou; Procuração Particular com firma reconhecida em Cartório, específica para esta representação conforme minuta constante no ANEXO III do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma.

b) Declaração DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO conforme **(ANEXO IV)**.

e) Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO V)**.

f) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — **CEIS**

g) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Punidas — **CNEP**



7.7.1 - O licitante será responsável pela declaração de que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. A licitante deverá apresentar todos os anexos deste edital, o não cumprimento, poderá acarretar na inabilitação deste.

7.9. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.10. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades da Lei.

7.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” com antecedência, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no edital ou pelo pregoeiro, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, será agendado com 24hs de antecedência a data e horário para a declaração de vencedora via sistema.

7.16. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas horas).

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, via sistema eletrônico e deverá:



8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.2.1 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5. Após declarada vencedora, ou após decididos os recursos, conforme o caso, a licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação impressos (autenticados ou em cópia simples acompanhada da via original para devida autenticação por servidor) para a sede da Prefeitura de Morpará no endereço constante no preâmbulo deste edital num prazo de 48hs, para a homologação do certame.

9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

9.1. Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, inclusive, deverá a PREGOEIRA comunicar via sistema (chat de mensagem) data e hora que será declarado o licitante vencedor de cada item, num prazo mínimo de 24hs da inserção da mensagem no chat.

9.2. A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

9.3. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:



9.3.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.3.2 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de três dias úteis, para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.3.4. Após o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos, no prazo da Lei a Autoridade Superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso, também conforme prazo de Lei.

9.3.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

9.5. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.6. O PREGOEIRO poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

9.7. Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.



10.5. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.6. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

11.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.3. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

11.3.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.3.2 A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.3.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.3.4 - A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.



11.3.5 - Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.4 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

11.4.1 - O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

11.4.2. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

11.4.3. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

11.4.4. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

11.4.5 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.4.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

11.4.7 A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.2. Para a assinatura do CONTRATO a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

12.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo deste Edital, bem como os utens Registrados em Ata.

12.4. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

12.5. Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para



fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções da 14.133/2021;

12.6. Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

12.7. O(s) contrato(s) dela oriundo terá (ão) seus prazos determinados, conforme legislação aplicável.

12.8. Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

12.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo contratual, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação por dispensa de licitação, se for o caso.

12.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

12.11. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

12.12. Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12.13. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas na lei Federal 14.133/2021, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

12.13.1. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.



12.13.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

12.13.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

12.13.4 - A contratação será formalizada por meio de Instrumento Contratual, Ordem e/ou Nota de Empenho, em substituição ao Termo de Contrato, com embasamento no art. 95, II da lei 14.133/2021

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado,

b) Não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



13.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial,
- c) impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

13.9 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



14. LOCAL/PRAZO/ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

14.1 – Os itens do objeto deste Processo, deverá ser entregue mediante encaminhamento escrito da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças - SEPLAF, nos horários das 08h00 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, as entregas inclusive, poderão ocorrer em reformas e/ou construções de empreendimentos públicos em Comunidades da Zona Rural do Município, sob os cuidados do membro da comissão de fiscalização e contratos, sob portaria nº 003, de 07 de janeiro de 2025.

4.1.2- Para entrega é necessária realização de prévio agendamento junto ao setor responsável no Município do Município, informações através do e-mail: seplaf.morpara@gmail.com.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

15.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive não gerando qualquer direito a reajuste de preço.

15.4. O descumprimento do subitem 14.1 deste edital, poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

16. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta de titularidade da contratada no prazo de até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

16.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



16.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

16.4. O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

17. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação do exercício de 2025:

UNIDADE: 02.02.000 SECRETARIA DE GOVERNO-SEGOV
PROJETO / ATIVIDADE: 04.122.002.2002 Coordenação Superior das Políticas Públicas Municipais ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente FONTE - 1500;
UNIDADE: 02.05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS-SEPLAF
PROJETO / ATIVIDADE: 04.123.001.2007 - Desenvolvimento das ações da SEPLAF- Secretaria de Planejamento Administração e Finanças. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente FONTE - 1500;
UNIDADE: 02.06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER Unidade: 02.07.000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROJETO / ATIVIDADE: 12.361.003.1003 Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos Para Unid. de Ens. Fundamental; FONTE: 1569, 1500 27.812.005.1009 Construção e Reforma de Quadra Poliesportivas FONTE: 1500 12.361.003.2011 Gestão da Política Educacional FONTE: 1500 12.361.003.2012 Desenvolvimento das Ações do Ensino Básico FONTE: 1550; 1500 13.392.004.2021 Realização de Festejos e Eventos Populares FONTE: 1500 13.392.004.2022 Gestão da Política Cultural do Município FONTE: 1500 12.361.003.2025 Desenvolvimento das Ações de Ensino Fundamental - FUNDEB 30% FONTE: 1540; 1541; 1543 12.365.003.2027 Desenvolvimento das Ações de Ensino Infantil -Pré Escola FUNDEB 30% FONTE: 1540; 1541; 1542; 1543



12.365.003.2072 Desenvolvimento das Ações de Ensino Infantil -Creche FUNDEB 30%

FONTE: 1541; 1540; 1542; 1543

12.368.003.2078 Manutenção de Escola em Tempo Integral

FONTE: 1500; 1569

27.813.005.2080 Manutenção do Estádio Municipal

FONTE; 1500

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE: 02.08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PROJETO / ATIVIDADE:

20.605.011.1019 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

FONTE: 1500

20.606.013.2028 Coordenação de Políticas Agrícola do município

FONTE; 1500

20.605.011.2030 Conservação do Sistema de Abastecimento de Água

FONTE; 1500

18.541.014.2067 Desenvolvimento das Ações do Meio Ambiente

FONTE; 1500

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE: 02.09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

PROJETO / ATIVIDADE;

15.451.009.1028 Construção de Passagens Molhadas

FONTE: 1500

15.451.009.1031 Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins

FONTE: 1500

26.782.009.2034 Desenvolvimento das Ações Conservação de Estradas Vicinais

FONTE: 1500

15.452.010.2035 Desenvolvimento das Ações dos Serviços de Limpeza pública

FONTE: 1500

25.752.010.2036 Desenvolvimento das Ações dos Serviços de Iluminação pública

FONTE: 1500

15.451.010.2037 Desenvolvimento das Ações de Conservação das Vias Públicas

FONTE; 1500

17.512.010.2038 Desenvolvimento das Ações de Conservação do Sistema de Esgotamento Sanitário

FONTE; 1500

15.451.010.2039 Desenvolvimento Das Ações Sec. De Infr. Desenvolvimento Urb. E Serviços Públicos

FONTE; 1500; 1759; 1750; 1708

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE: 02.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU

PROJETO / ATIVIDADE;

10.122.008.2055. Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde

FONTE; 1500



Unidade: 02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

10.301.008.2056 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Estratégicas da Atenção Básica

FONTE; 1621; 1602; 1600; 1500

10.301.008.2057 Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente Comunitário de Saúde

FONTE; 1500

10.303.008.2058 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Assistência Farmacêutica

FONTE; 1500, 1600

10.305.008.2059 Desenvolvimento das Ações de Vigilância e Promoção da Saúde

FONTE; 1600; 1500

10.304.008.2060 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Vigilância Sanitária

FONTE; 1500; 1600

10.122.008.2061 Apoiar e Incentivar as Ações do Conselho Municipal de Saúde

FONTE; 1500

10.302.008.2062 Gestão dos Serviços e Ações da Assist. Hospitalar e Ambulatorial

FONTE; 1621; 1600; 1500

10.305.008.2065. Manter, apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias

FONTE; 1600; 1500

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Unidade: 02.13.000 FUNDO MUNICIPAL E HABITAÇÃO DE INTER. SOCIAL

UNIDADE: 02.10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.482.006.2054 Desenvolvimento das Ações do Fundo de Habitação de Interesse Social

FONTE; 1500

08.122.007.2040 Gestão das Ações do Desenvolvimento Social

FONTE; 1500

08.244.007.2042 Gerenciamento do Bloco da Gestão do Suas

FONTE:1500, 1660

08.244.007.2043 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

FONTE; 1500

08.244.007.2048 Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

FONTE: 1500; 1661; 1660

08.244.007.2049 Ações de Fortalecimento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

FONTE; 1500; 1660

08.122.007.2051 Ações de Fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social

FONTE; 1500; 1660

08.128.007.2052 Formação de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social – SUAS

FONTE; 1500; 1660

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

18. INCIDÊNCIAS FISCAIS



18.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

18.2. A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

18.3. Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao CONTRATANTE, do valor por ventura pago.

19. DOS RECURSOS

19.1. - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.3. - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

19.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

19.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

19.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

19.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



19.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, pela Plataforma www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: morparalicit@hotmai.com, dirigidos ao Pregoeiro, contendo as informações para contato (telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente, acompanhado da procuração, quando for o caso);

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

22.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

22.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

22.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

22.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

22.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

22.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

22.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

22.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

23.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



23.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

23.8. O PREGOEIRO poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

23.9. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado na fase de lances, se houver.

23.9.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

2.10. Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto ao MUNICÍPIO DE MORPARÁ. A referida convocação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município <https://www.morpara.ba.gov.br>.

e encaminhada à empresa vencedora por ofício ou e-mail.

23.11. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Município de Morpará - Bahia, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

23.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser, preferencialmente, enviados para o correio eletrônico morparalicita@hotmail.com.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



23.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.1333/2021, do Decreto nº 053/2023, Decreto nº 047/2024, Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores e correlatas.

23.14. Fica designado o foro da Cidade de IBOTIRAMA - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Procuração

ANEXO IV - Declaração unificada para efeitos de habilitação

ANEXO V – Declaração de Microempresa ou EPP

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preço

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Morpará-Bahia, 20 de março de 2025.

IGOR PEREIRA DA SILVA

Secretário de Planejamento, Administração e Finanças
Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



TERMO DE REFERÊNCIA / DETALHAMENTO DO OBJETO

LICITAÇÃO / MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, hidráulico, ferramentas, pinturas e afins, objetivando atender as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Ba. **Conforme especificação no anexo deste Termo de Referência.**

2. - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, justifica-se pela necessidade de suprir as demandas dos órgãos públicos, utilizados para manutenção e conservação de prédios e logradouros públicos, escolas, PSFs, vias públicas, praças, jardins, base de caixa d'água, quadras poliesportivas tanto na sede e zona rural do município, dentre os outros bens patrimoniais, sendo estes essenciais para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos os períodos do dia com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração, e ainda na utilização por diversas necessidade desses materiais para manutenção e pequenas reformas, que serão realizadas pelos próprios funcionários da Secretaria Municipal de infraestrutura, sem a qual poderá prejudicar as necessidades desenvolvidas nas vias públicas.

Nesse contexto, é necessário destacar que há necessidade de manutenções preventivas e corretivas, considerando a degradação natural dos prédios, unidades, espaços e toda infraestrutura pertencentes a administração municipal, tendo a gestão pública a obrigação de conservar e manter todas essas instalações em perfeitas condições de utilização e conforto.

O município necessita realizar as respectivas manutenções, visando proporcionar um ambiente de trabalho, estudo e lazer dignos, confortáveis e com toda segurança necessária a população que usufrui dos respectivos espaços, além da indispensável conservação e proteção ao patrimônio público.



Justifica-se assim o Registro de Preços para aquisição destes materiais ora solicitados, ponderando eventuais reparos que surgem durante os anos, sabendo das necessidades que eventualmente aconteça em qualquer das 07 (sete) Secretarias Municipais de Morpará, são itens para manutenção, essenciais, em um quantitativo razoável, afastando riscos de faltar estes primordiais insumos em qualquer urgência ou reforma periódica que a administração precisar, garantindo a preservação, organização e segurança tanto da população, como dos colaboradores públicos, mantendo a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

Contudo tornam-se imprescindível através da realização de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual e futuro fornecimento de material de construção.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’)

3.1 - Os Órgãos da Administração Pública do Município de Morpará-Ba, necessitam fornecer materiais de construção para reformas, ampliações, pequenos reparos em prédios, escolas, postos de saúde, secretarias dentre outros, tendo em vista a garantia para suprir a necessidade imprescindível para a administração pública municipal, uma vez que esses espaços desempenham um papel essencial nos trabalhos administrativos, continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas Secretarias e órgãos Vinculadas a Prefeitura Municipal de Morpará.

3.2. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

3.3. Os produtos contratados serão entregues parceladamente, imediatamente após a solicitação da Secretaria demandante, nos locais indicados pelo contratante;

3.4 – O registro de preços neste caso, torna-se altamente viável, visto que o objeto do certame, caracteriza de alta e constante demanda. Salientamos a diversidade de itens deste objeto, que pretende mitigar problemas físicos de construção nas obras e manutenções dos órgãos de forma geral.

3.5. Entendemos pertinente e prezando pela legalidade e transparência, garantindo a isonomia e economicidade, abrir a futura contratação por Licitação, como determina a Lei 14.133/2021, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI Nº 14.133/21)

4.1 – Os itens do objeto deste Processo, deverá ser entregue mediante encaminhamento escrito da



Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças - SEPLAF, nos horários das 08h00 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, as entregas inclusive, poderão ocorrer em reformas e/ou construções de empreendimentos públicos em Comunidades da Zona Rural do Município, sob os cuidados do membro da comissão de fiscalização e contratos, sob portaria nº 003, de 07 de janeiro de 2025.

4.2 Prazo de entrega:

4.2.1 A entrega deverá ocorrer conforme definição da quantidade no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho;

4.2.2- Deverá o contratado comunicar por escrito e oficialmente a Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.3 Das condições de recebimento:

4.3.1 Na entrega do objeto deverá ser observado o controle de qualidade os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros, de acordo cada caso;

4.3.2 **Provisoriamente**, após a verificação dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, a fiscal do contrato dará certificação em até 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento no ato da entrega pelo fornecedor ou preposto (empresa de transporte, correios e outros);

4.3.3 **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação

4.3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.5 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência;

4.3.8 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa



responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 120 da Lei Federal Nº 14.133/21;

4.3.9 - Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

4.3.10- Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro;;

4.3.11 - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e/ou bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.3.12 Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

4.3.13 O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

4.3.14 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

a) O itens/produtos deverão ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c) - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência apresentando Termo e/ou carta de Compromisso de Troca em documento oficial (papel timbrado), com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade contratante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

4.3.15 - No caso do produto Importado também é necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução para a língua portuguesa, realizada.



4.3.16 - Os itens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão contrate;

4.3.17 A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a município de Morpará-Ba;

4.3.18- Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

4.3.19 Todos os produtos, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

5.1 - O pagamento do fornecimento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

5.2 - Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes a locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3 - Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

5.5 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, em favor do:

a) Prefeitura Municipal de Município de Morpará - Ba.

b) CNPJ Nº: 13.798.574/0001-07



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



- c) Endereço: Avenida Vereador Edenilton Magalhães Souza – Bairro: Centro – CEP: 47580-000 - Morpará/BA. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
- d) A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999).
- e) Lote e validade dos itens/produtos.
- f) Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho.
- g) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
- h) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

6 - NOTAS FISCAIS

6.1.1 No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no Art. 140, II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal Nº 14.133/21.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A verificação de disponibilidade de dotação orçamentária correspondentes à execução do contrato será indicada pelo Departamento de Contabilidade, setor competente, orientando-se a seguir:

UNIDADE: 02.02.000 SECRETARIA DE GOVERNO-SEGOV
PROJETO / ATIVIDADE: 04.122.002.2002 Coordenação Superior das Políticas Públicas Municipais ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente FONTE - 1500;
UNIDADE: 02.05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS-SEPLAF
PROJETO / ATIVIDADE: 04.123.001.2007 - Desenvolvimento das ações da SEPLAF- Secretaria de Planejamento Administração e Finanças. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente FONTE - 1500;
UNIDADE: 02.06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER Unidade: 02.07.000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROJETO / ATIVIDADE: 12.361.003.1003 Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos Para Unid. de Ens. Fundamental; FONTE: 1569, 1500 27.812.005.1009 Construção e Reforma de Quadra Poliesportivas FONTE: 1500 12.361.003.2011 Gestão da Política Educacional FONTE: 1500 12.361.003.2012 Desenvolvimento das Ações do Ensino Básico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



FONTE: 1550; 1500

13.392.004.2021 Realização de Festejos e Eventos Populares

FONTE: 1500

13.392.004.2022 Gestão da Política Cultural do Município

FONTE: 1500

12.361.003.2025 Desenvolvimento das Ações de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

FONTE: 1540; 1541; 1543

12.365.003.2027 Desenvolvimento das Ações de Ensino Infantil -Pré Escola FUNDEB 30%

FONTE: 1540; 1541; 1542; 1543

12.365.003.2072 Desenvolvimento das Ações de Ensino Infantil -Creche FUNDEB 30%

FONTE: 1541; 1540; 1542; 1543

12.368.003.2078 Manutenção de Escola em Tempo Integral

FONTE: 1500; 1569

27.813.005.2080 Manutenção do Estádio Municipal

FONTE; 1500

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE: 02.08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PROJETO / ATIVIDADE:

20.605.011.1019 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

FONTE: 1500

20.606.013.2028 Coordenação de Políticas Agrícola do município

FONTE; 1500

20.605.011.2030 Conservação do Sistema de Abastecimento de Agua

FONTE; 1500

18.541.014.2067 Desenvolvimento das Ações do Meio Ambiente

FONTE; 1500

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE: 02.09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

PROJETO / ATIVIDADE;

15.451.009.1028 Construção de Passagens Molhadas

FONTE: 1500

15.451.009.1031 Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins

FONTE: 1500

26.782.009.2034 Desenvolvimento das Ações Conservação de Estradas Vicinais

FONTE: 1500

15.452.010.2035 Desenvolvimento das Ações dos Serviços de Limpeza publica

FONTE: 1500

25.752.010.2036 Desenvolvimento das Ações dos Serviços de Iluminação publica

FONTE: 1500

15.451.010.2037 Desenvolvimento das Ações de Conservação das Vias Publicas

FONTE; 1500

17.512.010.2038 Desenvolvimento das Ações de Conservação do Sistema de Esgotamento Sanitário

FONTE; 1500



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



15.451.010.2039 Desenvolvimento Das Ações Sec. De Infr. Desenvolvimento Urb. E Serviços Públicos

FONTE; 1500; 1759; 1750; 1708

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE: 02.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU

PROJETO / ATIVIDADE;

10.122.008.2055. Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde

FONTE; 1500

Unidade: 02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

10.301.008.2056 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Estratégicas da Atenção Básica

FONTE; 1621; 1602; 1600; 1500

10.301.008.2057 Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente Comunitário de Saúde

FONTE; 1500

10.303.008.2058 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Assistência Farmacêutica

FONTE; 1500, 1600

10.305.008.2059 Desenvolvimento das Ações de Vigilância e Promoção da Saúde

FONTE; 1600; 1500

10.304.008.2060 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Vigilância Sanitária

FONTE; 1500; 1600

10.122.008.2061 Apoiar e Incentivar as Ações do Conselho Municipal de Saúde

FONTE; 1500

10.302.008.2062 Gestão dos Serviços e Ações da Assist. Hospitalar e Ambulatorial

FONTE; 1621; 1600; 1500

10.305.008.2065. Manter, apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias

FONTE; 1600; 1500

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Unidade: 02.13.000 FUNDO MUNICIPAL E HABITAÇÃO DE INTER. SOCIAL

UNIDADE: 02.10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.482.006.2054 Desenvolvimento das Ações do Fundo de Habitação de Interesse Social

FONTE; 1500

08.122.007.2040 Gestão das Ações do Desenvolvimento Social

FONTE; 1500

08.244.007.2042 Gerenciamento do Bloco da Gestão do Suas

FONTE:1500, 1660

08.244.007.2043 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

FONTE; 1500

08.244.007.2048 Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

FONTE: 1500; 1661; 1660

08.244.007.2049 Ações de Fortalecimento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

FONTE; 1500; 1660

08.122.007.2051 Ações de Fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social

FONTE; 1500; 1660

08.128.007.2052 Formação de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social – SUAS

FONTE; 1500; 1660



ELEMENTO DE DESPESA

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

8 - ESTIMATIVA DA DESPESA

8.1. - O custo estimado (Sigiloso) foi elaborado com base em pesquisas de preço de mercado, juntada ao processo, para ata de registro de preço, com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1.1 - Efetuar a entrega dos bens permanentes, objeto deste certame, no prazo e locais indicados pela Secretaria Municipal de planejamento, Administração e Finanças de Morpará, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);

9.1.2 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Administração de Morpará, inerentes ao objeto da presente aquisição

9.1.3 Comunicar a Secretaria responsável, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

9.1.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;

9.1.6 Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.7 - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;



9.1.8 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art.125, da Lei Federal Nº 14.133/21;

9.1.9- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades;

9.1.10 - Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas;

9.1.11 - Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência;

9.1.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos;

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.1 - Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.2 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.3 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.2.4 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21.

9.2.5 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.7 – Entregar as os itens de material de construção, mediante o pedido da Secretaria demandante, conforme normas técnicas dos produtos, conforme parâmetros da Legislação vigente, sem nenhum custo adicional para o contratante;

9.2.8 – Fornecer os itens solicitados na ordem, independente do quantitativo e valor, nos prazos estabelecidos em contrato.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.2.1 São deveres da contratante:

9.2.2 - Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;

9.2.3 - Receber definitivamente o(s) materiais(s), disponibilizando local, data e horário;

9.2.4 - Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

9.2.5 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas neste Termo de Referência

9.2.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

9.2.7 - Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

9.2.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) devidamente designados.

9.2.9 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.10. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.11. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.2.12 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1.- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;



10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. VIGÊNCIA:

11.1 O prazo de vigência do futuro vínculo, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Morpará, será de 12 meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

11.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

11.2 Da vigência do contrato

11.2.1 A contratação será formalizada por meio de Instrumento Contratual, Ordem e/ou Nota de Empenho, em substituição ao Termo de Contrato, com embasamento no art. 95, II da lei 14.133/2021.

12. GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

12.1. Rotinas nas de Fiscalização Contratual

12.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples após a (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



12.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

12.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

12.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

12.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

12.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

12.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



12.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 – Fornecer os produtos descritos deste instrumento com no mínimo os prazos de garantias descritos na planilha dos produtos (ANEXO DESTES TERMO), de acordo cada característica destes.

14 - É EXPRESSAMENTE VEDADO À CONTRATADA:

14.1 - A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

14.2 - A subcontratação para a execução/entrega do objeto deste Termo de Referência;

14.3 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Morpará-Bahia, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

14.4 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15 -DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- A rescisão contratual poderá ter lugar de pleno direito se:

16.1.1 - Durante a vigência do instrumento de contrato a empresa CONTRATADA, sustar, interromper, deixar de entregar os itens/produtos solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com o que preconiza o Art. 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo a mesma ser unilateral amigável e/ou judicial, nos termos e condições do Art. 139 da supracitada Lei;

16.1.2 - Nos casos em que a empresa CONTRATADA receber da CONTRATANTE mais de 2 (duas) advertências formais, comunicando o não cumprimento da entrega dos materiais, sem justa causa, ou prévia comunicação a administração;

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

17.1 A aquisição dos materiais, objeto deste processo será regida pela legislação brasileira vigente.

17.2 O transporte do(s) matérias de alimentícios deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



17.3 Os produto deverá ser assegurada durante toda a cadeia de transporte e armazenamento, desde sua produção e nacionalização até a entrega final do produto, sob os cuidados do membro da comissão de fiscalização e contratos, conforme sob portaria nº 003, de 07 de janeiro de 2025.

17.4 O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

17.5 - Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

17.6 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência;

17.7 - A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do Art.125 da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração;

17.8 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Morpará-Bahia, 20 de março de 2025.

IGOR PEREIRA DA SILVA

Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edemilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



ANEXO I

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO LICITADO

LOTE I – MATERIAL GERAL, PISOS E REVESTIMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT	QTD	TOTAL
1	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS 20KG	SC			600	
2	ARGAMASSA COLANTE AC II 20KG	SC			400	
3	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III 20KG	SC			200	
4	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG	SC			100	
5	REJUNTE FLEX 1KG BRANCO	SC			500	
6	REJUNTE FLEX 5KG BRANCO	SC			120	
7	REJUNTE PORCELANATO 5KG CINZA	SC			40	
8	REJUNTE PORCELANATO 1KG CINZA	SC			200	
9	REJUNTE ACRÍLICO EPOXI 1KG	SC			50	
10	PORCELANATO 80X80 RETIFICADO	M²			200	
11	PORCELANATO 59x59 RETIFICADO	M²			250	
12	PORCELADO ESMALTADO 90X90	M²			200	
13	PISO CERAMICO ESMALTADO 45X45 DIVERSAS CORES	M²			400	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



14	PISO CERAMICO ESMALTADO 50X50 DIVERSAS CORES	M ²			400	
15	PISO 61,5x61,5 ANTI DESLIZANTE (Entre 59x59 e 62x62)	M ²			300	
16	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO 34X60 DIVERSAS CORES	M ²			800	
17	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO 30X40 DIVERSAS CORES	M ²			800	
18	PASTILHA DE VIDRO 30X30	M ²			300	
19	SOLEIRA DE MARMORE verde ubatuba ou preta82X14	UN			40	
20	SOLEIRA DE MARMORE verde ubatuba ou preta 102X14	UN			40	
21	Telha ondulada de fibrocimento 305x110 6mm	UN			200	
22	Telha ondulada de fibrocimento 244x110 5mm	UN			200	
23	Telha ondulada de fibrocimento 244x110 6mm	UN			200	
24	Telha ondulada de fibrocimento 153x110 6mm	UN			200	
25	telha colonial ceramica	UN			10000	
26	telha cumeeria ceramica	UN			8000	
27	Telha romana 40x23 vermelha capa e bica resinada	UN			5000	
28	Telha Cumeeira de fibrocimento 110x50 5mm	UN			200	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edemilson Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



29	telha Portuguesa capa e bica invernizada 40x24 vermelha	UN			35000	
30	Telha Cumeeira de fibrocimento 110x42 6mm	UN			100	
31	Telha Cumeeira de fibrocimento 110x53 6mm	UN			100	
32	CIMENTO CII 32 50KG	SC			5000	
33	CAL HIDRATADA 20KG	SC			1000	
34	PARAFUSO DE TELHA 5/16 85mm	UN			600	
35	BLOCO CERAMICO 09X19X19cm	UN			40000	
36	Escada de aluminio 5 degraus	UN			4	
37	Escada de aluminio 4 degraus	UN			4	
38	GESSO 20KG	SC			50	
39	GESSO 1KG	SC			100	
40	Forro PVC double frisado 200x7mm 3mt branco	UNID			1000	
41	Forro PVC double frisado 200x7mm 6mt branco	UNID			3000	
42	RUFO EXTERNO 20" 2 METROS GALVANIZADO	UN			100	
43	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UN			20	
44	SUPORTE DE CALHA MOLDURA 28"	UN			20	
45	CALHA GALVANIZADA MOLDURA 28" 2 METROS	UN			20	
46	SUPORTE PLATIBANDA 28" GALVANIZADO	UN			20	
47	COLUNA CBR 10mm 9x20 6m	UN			200	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



48	ARAME RECOZIDO 1KG	UN			100	
49	ARAME MACIO C1,24 ROLO	UN			100	
50	RUFO CAPA 28" 2 METROS	UN			100	
51	COLUNA CBR 8mm 7x17 6m	UN			200	
52	COLUNA CBR 10mm 7x17 6m	UN			200	
53	COLA EPOXI ARALDITE	UN			20	
54	COLA DE MADEIRA 250G	UN			20	
55	ADESIVO PVC INCOLOR BISNAGA 75G	UN			50	
56	PISTOLA PARA TUBO DE SILICONE	UN			5	
57	MANTA ASFALTICA ALUMIZADA 90cm ROLO10M	UN			10	
58	REFIL DE COLA QUENTE para pistola 20W 1/2 x 6" 6	UN			20	
59	TELA SOLDADA MALHA pop EQ138 10X10 200X300cm	UN			100	
60	COLA CANO PVC 175G COM PINCEL	UN			50	
61	ADESIVO PVC INCOLOR FRASCO 850G	UN			20	
62	MANTA VEDA LAJE 18KG BRANCO	BALDE			50	
63	VEDA UMIDADE DE PAREDE 18KG	UN			10	
64	MANTA VEDA LAJE 18KG PRETO	BALDE			50	
65	LUVA TRICOTADA 3 FIOS COM PIGMENTAÇÃO PALMA BRANCA	UN			100	
66	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT 20W	UN			5	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



67	ARAME FARPADO 500M	UN			50	
68	COLA DE CONTATO 400g	UN			10	
69	ADESIVO EPOXI MASSA 100g	UN			50	
70	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA	UN			50	
71	ADESIVO INSTANTANIO 20G	UN			12	
72	ADESIVO INSTANTANIO 3G	UN			12	
73	ARAME GALVANIZADO Nº 20	KG			50	
74	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG			50	
75	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG			50	
76	ARAME RECOZIDO 16 BWG,	KG			50	
77	AREIA LAVADA FINA	M³			500	
78	AREIA LAVADA GROSSA	M³			500	
79	CAIBRO 5 X 5 CM madeira MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M			500	
80	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M			500	
81	linha 6x13cm madeira mista ou equivalente da regioao	M			500	
82	CHAPA DE MDF natural LISO 2 FACES, E = 10 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M²			300	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edemilson Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



83	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 14 MM	M ²			200	
84	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM	M ²			200	
85	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M	UNID			1000	
86	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M	UNID			1000	
87	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M			5000	
88	LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 6,00 M (SEM COLOCACAO)	M2			800	
89	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	M ³			500	
90	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	M ³			500	
91	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM)	M ³			300	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



92	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM Madeira mista, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M			3000	
93	TABUA APARELHADA *2,5 X 25* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M			300	
94	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M			300	
95	VIGA APARELHADA *8 X 16* CM EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M			300	
96	VIGA APARELHADA *6 X 16* CM, EM Madeira mista EQUIVALENTE DA REGIAO	M			300	
97	GRAMPO GALVANIZADO P/ CERCA 1X9"	KG			50	
98	METALON GALVANIZADO 20X20 6M	BARRA			1500	
99	METALON GALVANIZADO 15X15 6M	BARRA			1200	
VALOR TOTAL: (POR EXTENSO)						R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



LOTE II: LOUÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT	QTD	TOTAL
1	caixa acoplada dual flux branca/ compativel logasa/luzarte/ deca	UN			10	
2	cuba de apoio quadrada 30cm	UN			10	
3	assento sanitário convencional laqueado branco	UN			30	
4	kit vaso sanitario dual flux com caixa acoplada 6l + assento branco	UN			5	
5	anel de vedação para bacia sanitaria	UN			50	
6	lavatório com coluna branco	UN			12	
7	pia aço inox 120X52cm com cuba simples central	UN			10	
8	assento sanitario polipropileno branco	UN			20	
9	assento sanitario universal	UN			20	
10	pia inox aço 430 100x52cm com cuba simples desl. Esquerda	UN			10	
11	mictorio sifonado com kit de instalação branco	UN			8	
12	lavatório suspenso branco	UN			10	
13	bacia para caixa acoplada branco compativel/ logasa/ luzarte deca	UN			10	
14	parafuso para vaso e mictorio com bucha 12 cromado	UN			50	
15	pia de granito reto simples 2m verde ubatuba	UN			10	
16	tanque plastico para lavar roupa 47x43x27 22L	UN			10	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



17	pia de granito reto simples 1,2m verde ubatuba	UN			10	
18	kit reparo caixa acoplada universal entrada e saída, 1 acionamento	UN			10	
19	mictório cerâmico com sifão integrado	UN			6	
20	bacia convencional branca	UN			10	
21	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	UN			10	
22	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 150 X *60* CM	UN			10	
23	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 200 X *60* CM	UN			10	
24	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M	UN			10	
25	torneira para cozinha de mesa com bica movel cromada	UN			20	
26	torneira de parede cozinha com ducha 1/4V	UN			10	
27	misturador monocomando para cozinha e banheiro	UN			10	
28	torneira lavatório mesa bica baixa	UN			10	
29	torneira lavatório com bica alta 1/4V	UN			10	
30	torneira para banheiro compact pressmatic	UN			20	
31	torneira de parede para tanque e maquina de lavar	UN			10	
32	torneira com filtro de bancada para cozinha bica alta	UN			20	
33	monocomando para lavat'roio bica baixa	UN			20	
34	torneira para tanque e jardim de parede cromada	UN			10	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



VALOR TOTAL (POR EXTENSO)	R\$
---------------------------	-----

LOTE III: TINTAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
1	lixa para parede G150	UN			500	
2	lixa para parede G100	UN			500	
3	lixa para parede G180	UN			500	
4	massa corrida para interiores 25kg	LATA			200	
5	massa acrilica para paredes interior e exterior 25kg	LATA			100	
6	tinta acrilica 3,6l	LATA			60	
7	tinta acrilica 18litros	LATA			180	
8	tinta acrilica standard acabamento fosco rende muito 20 litros	LATA			40	
9	tinta acrilica economica branco neve 15 litros	LATA			300	
10	esmalte sintetico para madeiras e metais 900ml	LATA			40	
11	esmalte sintetico para madeiras e metais 3,6l	LATA			100	
12	Tinta acrilico premium super lavavel 18litros	LATA			60	
13	kit pintura 5 peças	UN			25	
14	tinta acrilica standard acabamento fosco rende muito 3,6 litros	LATA			20	
15	corante liquido varias cores 50ml	UN			180	
16	fita crepe 48mmx50m	UN			100	
17	tinta acrilica piso 3,6 litros	LATA			30	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



18	tinta acrilico glasurit economico 20litros	LATA			30	
19	rolo de espuma amarela 9cm com suporte	UN			20	
20	tinta acrilica piso 18 litros	LATA			20	
21	fundo preparador super galvite 900ml branco	LATA			20	
22	selador acrilico para paredes branco interior e exterior 15litros	LATA			20	
23	broxa para pintura 15x5,6cm	UN			80	
24	thinner 900ml	LATA			100	
25	rolo de pintura antirespingo la sintetica 23cm	UN			30	
26	extensor de aluminio 1308-18	UN			20	
27	zarcao interior e exterior 900ml	LATA			20	
28	tinta acrilica glasurit palha 20 litros	LATA			10	
29	espatula de aço 6cm	UN			20	
30	agua raz 900ml	LATA			40	
31	trincha 2"	UN			20	
32	trincha 3"	UN			20	
33	trincha 4"	UN			20	
34	fita crepe 18mmX50m	UN			50	
35	espatula plastica 13,1cm	UN			20	
36	rolo de la para pintura 15cm com suporte	UN			10	
37	thinner 5litros	LATA			30	
38	tinta spray uso geral 400ml diversas cores	LATA			40	
39	caixa de massa, platica 18litros	UN			20	
40	agua raz 5 litros	LATA			10	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



41	verniz filtro solar 3,6 imbuia	LATA			20	
42	tinta acrílica premium para piso fosco 18L	LATA			20	
43	liquibrilho 3,6 litros	LATA			10	
44	liquibrilho 18 litros	LATA			30	
45	balde extra forte multiuso 12lt plástico preto	UN			40	
46	rolo para pintura lã de carneiro 9cm	UN			10	
47	lona plástica 4mx5m	UN			30	
48	desempenadeira para textura de plástico 27x14cm	UN			10	
49	pistola pulverizadora 450w ou superior	UN			4	
50	cabo extensor 2 metros	UN			10	
VALOR TOTAL (por extenso)						R\$

LOTE IV – PORTAS, JANELAS E FERRAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
1	Porta 80X210 pvc branco	UN		R\$ 165,96	10	
2	Porta 70X210 pvc branco	UN		R\$ 143,73	10	
3	folha de porta lisa COLMEIA 210x72	UN		R\$ 243,20	10	
4	folha de porta lisa COLMEIA 210x82	UN		R\$ 259,87	10	
5	folha de porta lisa COLMEIA 210x92	UN		R\$ 284,93	10	
6	porta lisa com batente 210x82 COM FECHADURA E DOBRADIÇA	UN		R\$ 599,93	10	
7	janela correr 2 folhas sem grade direita 100X120	UN		R\$ 356,60	15	
8	janela correr 2 folhas sem grade direita 100X100	UN		R\$ 323,27	15	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edemilson Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



9	janela veneziano de correr 3 folhas sem grande vidro liso	UN		R\$ 566,60	15	
10	porta palheta esquerda 210x80 cinza	UN		R\$ 544,50	10	
11	janela basculante 1 seção 60x60 brilhante	UN		R\$ 123,30	20	
12	porta palheta direita 210x80 cinza	UN		R\$ 544,50	10	
13	janela veneziana de correr 6 folhas sem grade 100X120	UN		R\$ 626,63	15	
14	porta palheta direita 210x80 brilhante	UN		R\$ 544,50	10	
15	BATENTE PARA PORTA 210X14X3,2CM	UN		R\$ 115,63	20	
16	GUARNIÇÃO DE MADEIRA PARA BATENTE 7X1,5	UN		R\$ 209,93	10	
1	dobradica zincada 112 x138 com parafuso madeira 25x12	UN		R\$ 20,95	50	
2	FECHADURA DE SOBREPOR PORTÃO TETRA	UN		R\$ 149,27	20	
3	DOBRADIÇA ZINCADA 1 1/2 X 1.3/8	UN		R\$ 13,52	30	
4	MAÇANETA ALAVANCA CROMADA	UN		R\$ 43,29	40	
5	ARREBITE 4 X12	UN		R\$ 0,35	500	
6	FECHADURA EXTERNA DE AÇO ZAMAC COM ESPELHO CROMADA	UN		R\$ 141,55	20	
7	FECHADURA PARA BANHEIRO DE AÇO ZAMAC COM ESPELHO	UN		R\$ 120,27	20	
8	FECHADURA PARA PORTÃO DE FERRO ZINCADO	UN		R\$ 111,27	30	
9	CILINDRO FECHADURA ROSCADO MÁQUINA 44MM	UN		R\$ 38,45	30	
10	MOLA AEREA PRATA	UN		R\$ 293,93	10	
11	FECHADURA DE SERRALHEIRO 450 QUADRADA	UN		R\$ 155,63	30	
12	TRINCO DE AÇO 6CM CROMADO	UN		R\$ 26,60	30	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



13	TRINCO DE AÇO 9CM CROMADO	UN		R\$ 36,93	30	
14	TRINCO DE AÇO 15CM CROMADO	UN		R\$ 54,27	30	
15	TRINCO DE AÇO GALVANIZADO COM FIO REDONDO 3"	UN		R\$ 13,93	30	
16	TRINCO DE AÇO GALVANIZADO COM FIO REDONDO 4"	UN		R\$ 7,60	30	
17	TRINCO DE AÇO GALVANIZADO COM FIO REDONDO 5"	UN		R\$ 24,93	30	
18	CADEADO LATÃO 20mm	UN		R\$ 21,33	40	
19	CADEADO LATÃO 30mm	UN		R\$ 28,67	40	
20	CADEADO LATÃO 40mm	UN		R\$ 44,09	40	
21	CADEADO LATÃO 50mm	UN		R\$ 65,67	40	
22	CADEADO LATÃO 70mm	UN		R\$ 112,60	40	
23	CORRENTE PLASTICA 5MMX10M PRETA E AMARELA	UN		R\$ 284,27	10	
24	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	UN		R\$ 1,23	200	
25	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	UN		R\$ 1,50	200	
26	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	UN		R\$ 1,65	200	
27	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	UN		R\$ 1,63	200	
28	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	UN		R\$ 2,17	200	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



29	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"	UN		R\$ 3,30	200	
30	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN		R\$ 3,20	200	
31	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UN		R\$ 2,75	200	
32	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 40 MM	UN		R\$ 2,50	200	
33	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80 MM	UN		R\$ 4,25	200	
34	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG		R\$ 28,60	50	
35	PREGO DE ferro POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG		R\$ 28,60	50	
36	PREGO DE ferro POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG		R\$ 28,60	50	
37	PREGO DE ferro POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	KG		R\$ 28,60	50	
38	PREGO DE ferro POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG		R\$ 28,60	50	
39	PREGO DE ferro POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG		R\$ 28,60	50	
40	PREGO DE ferro POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG		R\$ 28,60	50	
41	PREGO De ferro POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11)	KG		R\$ 28,60	50	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



42	PREGO DE ferro POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	KG		R\$ 28,60	50	
43	PREGO De ferro POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG		R\$ 28,60	50	
44	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG		R\$ 28,60	50	
45	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG		R\$ 100,08	10	
46	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	M		R\$ 41,30	5	
47	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 3/8"=10.0MM= BARRA 12M	BAR		R\$ 88,37	400	
48	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 1/4"=6.3MM= BARRA 12M	BAR		R\$ 53,63	400	
49	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 5/16"=8.0MM= BARRA 12M	BAR		R\$ 61,63	400	
50	vergalhao 1/2 -=12mm barra com 12mt	BAR		R\$ 144,74	200	
VALOR TOTAL: (POR EXTENSO)						R\$

LOTE V – MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT	QTD	TOTAL
1	TUBO SOLDAVEL 20mm 6mt	UN			200	
2	TUBO SOLDAVEL 25mm 6mt	UN			300	
3	TUBO SOLDAVEL 32mm 6mt	UN			200	
4	TUBO SOLDAVEL 50mm 6mt	UN			200	
5	TUBO SOLDAVEL 60mm 6mt	UN			300	
6	JOELHO SOLDAVEL 90° 20mm	UN			200	
7	JOELHO SOLDAVEL 90° 25mm	UN			200	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



8	JOELHO SOLDAVEL 90° 32mm	UN			200	
9	JOELHO SOLDAVEL 90° 50mm	UN			200	
10	JOELHO SOLDAVEL 45° 20mm	UN			200	
11	JOELHO SOLDAVEL 45° 25mm	UN			200	
12	JOELHO SOLDAVEL 45° 32mm	UN			200	
13	JOELHO SOLDAVEL 45° 50mm	UN			200	
14	FLEXIVAL MALHA DE AÇO 40CM CROMADO	UN			20	
15	CAIXA D'ÁGUA LIMPA 1000 LITROS	UN			30	
16	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO 40mm	UN			200	
17	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO 50mm	UN			200	
18	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO 75mm	UN			200	
19	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO 100mm	UN			200	
20	JOELHO DE 90° PARA ESGOTO 150mm	UN			200	
21	JOELHO DE 45° PARA ESGOTO 40mm	UN			200	
22	JOELHO DE 45° PARA ESGOTO 50mm	UN			200	
23	JOELHO DE 45° PARA ESGOTO 75mm	UN			200	
24	JOELHO DE 45° PARA ESGOTO 100mm	UN			200	
25	JOELHO DE 45° PARA ESGOTO 150mm	UN			200	
26	TUBO DE ESGOTO 40mm 6 METROS	UN			200	
27	TUBO DE ESGOTO 50mm 6 METROS	UN			200	
28	TUBO DE ESGOTO 75mm 6 METROS	UN			200	
29	TUBO DE ESGOTO 100mm 6 METROS	UN			300	
30	TUBO DE ESGOTO 150mm 6 METROS	UN			250	
31	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UN			20	
32	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UN			20	
33	LUVA DE ESGOTO 40MM	UN			200	
34	LUVA DE ESGOTO 50MM	UN			200	
35	LUVA DE ESGOTO 75MM	UN			200	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edemilson Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



36	LUVA DE ESGOTO 100MM	UN			200	
37	LUVA DE ESGOTO 150MM	UN			200	
38	TEE DE ESGOTO 50X50MM	UN			200	
39	TEE DE ESGOTO 100X100MM	UN			200	
40	TEE DE ESGOTO 150X150MM	UN			200	
41	TEE DE ESGOTO 75X50MM	UN			200	
42	TEE DE ESGOTO 150X100MM	UN			200	
43	LUVA SOLDAVEL 25MM	UN			200	
44	PLUG COM ROSCA 1/2	UN			200	
45	TEE 90° 20MM SOLDAVEL	UN			200	
46	TEE 90° 25MM SOLDAVEL	UN			200	
47	TEE 90° 32MM SOLDAVEL	UN			200	
48	TEE 90° 50MM SOLDAVEL	UN			200	
49	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25	UN			200	
50	JUNÇÃO SIMPLES 100x75 ESGOTO	UN			50	
51	REDUÇÃO DE ESGOTO 100x50	UN			200	
52	JUNÇÃO SIMPLES 100x50 ESGOTO	UN			50	
53	BUCHA DE REDUÇÃO COM ROSCA 3/4 PARA 1/2	UN			30	
54	NIPLE COM ROSCA 1/2	UN			20	
55	TE COM REDUÇÃO 50 X 25 SOLDAVEL	UN			50	
56	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25 SOLDAVEL	UN			50	
57	REDUÇÃO DE ESGOTO 100X75	UN			200	
58	CAP DE ESGOTO 40MM	UN			50	
59	CAP DE ESGOTO 50MM	UN			50	
60	CAP DE ESGOTO 75MM	UN			50	
61	CAP DE ESGOTO 100MM	UN			50	
62	CAP DE ESGOTO 150MM	UN			50	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



63	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 50MM	UN			50	
64	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 75MM	UN			50	
65	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 100MM	UN			50	
66	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 150MM	UN			50	
67	CURVA 45° ESGOTO 40MM	UN			100	
68	CURVA 45° ESGOTO 50MM	UN			100	
69	CURVA 45° ESGOTO 75MM	UN			100	
70	CURVA 45° ESGOTO 100MM	UN			100	
71	CURVA 45° ESGOTO 150MM	UN			100	
72	CURVA 90° ESGOTO 40MM	UN			100	
73	CURVA 90° ESGOTO 50MM	UN			100	
74	CURVA 90° ESGOTO 75MM	UN			100	
75	CURVA 90° ESGOTO 100MM	UN			100	
76	CURVA 90° ESGOTO 150MM	UN			100	
77	CAIXA SINFONADA PARA GRELHA QUADRADA 150X150X50	UN			50	
78	CAIXA SINFONADA PARA GRELHA QUADRADA 100X100X50	UN			50	
79	CHUVEIRO BRANCO 3 TEMPERATURAS 5500W 220V	UN			40	
80	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 3 TEMPERATURAS 5500W	UN			40	
81	GRELHA QUADRADA DE AÇO, INOXIDAVEL COM FECHO 100MM	UN			40	
82	GRELHA REDONDA CROMADO	UN			40	
83	RALO LINEAR GRELHA 70CM BRANCA	UN			30	
84	VALVULA DE TANQUE 1 1/4	UN			40	
85	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2 DN40	UN			30	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



86	ACABAMENTO ABS CROMADO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN			30	
87	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2 COM ACABAMENTO	UN			20	
88	REFIL PARA PURIFICADOR PONTO DE USO	UN			30	
89	FILTRO DE AGUA PARA PONTO DE USO DE ENTRADA	UN			30	
90	SUPORTE PARA GALÃO DE AGUA	UN			20	
91	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO DE MESA	UN			20	
92	FILTRO DE BARRO 6 LITROS 3 velas	UN			30	
93	VELA DE CERAMICA PARA FILTRO COM CARVÃO ATIVADO	UN			30	
94	TORNEIRA LONGA TOQUE PARA FILTRO	UN			30	
95	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UN			30	
96	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL COPO	UN			30	
97	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UN			30	
98	REGISTRO ESFFERA VS SOLDABEL 50MM	UN			30	
99	REGISTRO DE GAVETA BASE 3/4	UN			30	
100	REGISTRO ESFFERA VS SOLDABEL 3/4	UN			30	
101	REGISTRO ESFFERA VS SOLDABEL 60MM	UN			30	
102	REGISTRO ESFFERA VS SOLDABEL 32MM	UN			30	
103	REGISTRO DE GAVETA BASE 1 1/2	UN			30	
104	CAIXA D'AGUA AGUA PROTEGIDA 310L	UN			20	
105	CAIXA D'AGUA COM TAMPA 1000 LITROS POLIPROPILENO	UN			20	
106	CAIXA D'AGUA COM TAMPA 500 LITROS POLIPROPILENO	UN			20	
107	CAIXA D'AGUA COM TAMPA 5000 LITROS POLIPROPILENO	UN			15	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edemilson Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



108	CAIXA DÁGUA ÁGUA PROTEGIDA 1000L	UN			20	
109	VALVULA DE BOIA ACQUALIMP 3/4 ALTA VAZÃO	UN			50	
110	FILTRO PARA DÁGUA COM INSERTO METALICO	UN			30	
111	TONEIRA BOIA 1/2	UN			50	
112	TAMPA DE CAIXA DÁGUA DE POLIPROPILENO 500L	UN			20	
113	TAMPA DE CAIXA DÁGUA DE POLIPROPILENO 1000L	UN			20	
114	TAMPA DE CAIXA DÁGUA DE POLIPROPILENO 5000L	UN			10	
115	FRANGE PARA CAIXA DÁGUA 3/4	UN			50	
116	FRANGE PARA CAIXA DÁGUA 1/2	UN			50	
117	CAIXA DÁGUA COM TAMPA 10000 LITROS POLIPROPILENO	UN			10	
118	FITA VEDA ROSCA 18mmX25m	UN			50	
119	FITA VEDA ROSCA 18mmX50m	UN			50	
VALOR TOTAL (POR EXTENSO)						R\$

LOTE VI – FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT	QTD	TOTAL
1	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA SMART 1000 12V BATERIA COM MALETA	UN			3	
2	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA ELETRICA GSR 7-14 220V	UN			3	
3	KIT FURADEIRA IMPACTO 450W 220V	UN			3	
4	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 20V BIVOLT COM BATERIA	UN			3	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



5	PA DE BICO COM CABO LONGO DE MADEIRA 120CM	UN			30	
6	SERRA MARMORE 1500W 220	UN			3	
7	MARTELETE PERFURADOR 220V 820W	UN			3	
8	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 2,8 JOULES 800W 220V COM MALETA	UN			3	
9	DESEMPENADEIRA DE AÇO 48CM DENTADA	UN			10	
10	MASSEIRA PLASTICA	UN			30	
11	BETONEIRA 400L 220V	UN			4	
12	TRENA COM FITA DE AÇO 3METROS	UN			10	
13	TRENA COM FITA DE AÇO 5METROS	UN			10	
14	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	UN			10	
15	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	UN			10	
16	COLHER DE PEDREIRO Nº 08	UN			10	
17	MARTELO DE BORRACHA BRANCO 40MM	UN			10	
18	SERRA TICO TICO 400W	UN			3	
19	CARRINHO DE MÃO BRAÇO METALICO, CAÇAMBA METALICA REDONDA	UN			20	
20	SERRA MARMORE 1450W 220	UN			2	
21	LIXADEIRA ORBITAL 250W COM DISCO DE LIXA	UN			2	
22	ESMERILHADEIRA 115MM 4 1/2POL 720W	UN			2	
23	DISCO DIAMANTADO PORCELANATO	UN			50	
24	CORTADOR MASTER 115	UN			3	
25	ENXADA LARGA 2,5 GOIVADA COM CABO DE MADEIRA 150CM REDONDA	UN			20	
26	FURADEIRA DE IMPACTO 650W 220V	UN			3	
27	SERRA COPO BI-METALITCA 64MM	UN			20	
28	CAVADEIRA ARTICULADA STANDARD C CABO 105CM	UN			10	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



29	WD 40 PORDUTO MULTIUSO 500ML	UN			40	
30	ARCO DE SERRA FIXO TAMANHO 12	UN			20	
31	DESEMPENADEIRA PARA GESSO LISA 12X30CM	UN			10	
32	PÁ DE BICO COM CABO CURTO 69CM DE MADEIRA	UN			10	
33	ENXADÃO ESTREITO 2,5 COM CABO REDONDO	UN			10	
34	PÁ QUADRADA COM CABO LONGO 120CM DE MADEIRA	UN			10	
35	MARTELO DE UNHA 27MM	UN			10	
36	SERROTE PARA CARPINTEIRO 16 POLEGADAS 406MM	UN			10	
37	BROCA PARA CONCRETO DE METAL DURO 100x7MM	UN			50	
38	BROCA CHATA PARA MADEIRA DE AÇO CARBONO 15,8X150MM	UN			40	
39	LIMA DE FACÃO 8" COM CABO	UN			10	
40	CORTADOR DE PISO HD900	UN			2	
41	BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA DE AÇO DE CARBONO 5X85MM	UN			50	
42	BROCA PARA FIBROCIMENTO E MOURÃO DE AÇO RÁPIDO 7,94X400MM	UN			50	
43	BROCA MARTELETE PARA ALVENARIA 13X100MM	UN			50	
44	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS 8"	UN			3	
45	BROCA PARA METAL DE AÇO RÁPIDO 125X9MM	UN			40	
46	LINHA PARA PEDREIRO TRAÇADA 100 METROS	UN			20	
47	ALICATE UNIVERSAL	UN			10	
48	BROCA PARA CONCRETO DE ENCAIXE CILINDRICO 6X60X100MM	UN			40	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edemilson Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



49	TESOURA PARA CORTAR CHAPA 10"	UN			3	
50	JOGO DE CHAVE ALLEN 9 PEÇAS	UN			5	
51	MARRETA OITAVADA 2KG	UN			5	
52	MARRETA OITAVADA 1KG	UN			5	
53	PRUMO 500G	UN			10	
54	SERRA DE MESA 1600W 220V	UN			2	
55	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UN			5	
56	CHAVE PHILLIPS 3/8x10"	UN			40	
57	CHAVE DE FENDA 3/8X6"	UN			40	
58	BROCA DE CONCRETO DE METAL DURO 100X6MM	UN			40	
59	ALICATE BICO CHATA LONGO 6.1/4"	UN			5	
60	SERRA COPO BI-METALITCA 25MM	UN			20	
61	CHAVE FIXA 12X13	UN			5	
62	CHAVE FIXA 14X15	UN			5	
63	CHAVE FIXA 08X09	UN			5	
64	CHAVE FIXA 20X22	UN			5	
65	CHAVE FIXA 16X17	UN			5	
66	ALICATE REBITADOR EM AÇO E PVC	UN			3	
67	CORRENTE ELO CURTO 6,4MM 1MT	UN			50	
68	ALICATE CRIMPADOR DE CABO DE REDE RJ45	UN			3	
69	LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 12" 2UNID	UN			20	
70	NIVEL DE ALUMINIO 35CM	UN			10	
71	LAMINA DE SERRA TICO TICO PARA MADEIRA 4" COM 2UNIDADE	UN			40	
72	disCO DIAMANTADO turbo 4 1/2'	UN			20	
73	disco diamantado segmentado 4 1/2'	UN			20	
74	disco madeira 24dt 4 1/2'	UN			20	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



75	disco cortar ferro 4 1/2	UN			20	
76	eletroldo 2,5mm	KG			50	
77	eletroldo 3,25mm	KG			50	

LOTE VII – EPIs E UTILIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT	QTD	TOTAL
1	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM COM ENGATE 10 METROS	UN			20	
2	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM COM ENGATE 20 METROS	UN			20	
3	PORTA PAPEL HIGIENICO CROMADO	UN			100	
4	LIXEIRA DE INOX COM PEDAL 30 LITROS	UN			50	
5	VASSOURA DE JARDIM 18 DENTES COM CABO DE MADEIRA	UN			50	
6	PORTA SABONETE LIQUIDO	UN			100	
7	PORTA TOALHA DE ROSTO CROMADO	UN			100	
8	PORTA TOALHA DE BANHO CROMADO	UN			100	
9	LIXEIRA DE AÇO INOX COM PEDAL 5 LITROS	UN			50	
10	CARRETEL PARA APARADOR DE GRAMA 1 FIO DE NYLON 1,8MM COM 8 METROS	UN			200	
11	REGULADOR DE GÁS 504/01 COM MANOMETRO SEM MANGUEIRA	UN			100	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edemilson Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



12	REGULADOR DE GÁS 504/01 COM MANOMETRO COM MANGUEIRA	UN			100	
1	COLETE REFLETIVO LARANJA/BRANCO	UN			50	
2	LUVA DE NITRIL C DORSO FRESCO T10 ESSENCIAL	UN			100	
3	LUVA DE LATEX FLOCADO VE200 07	UN			100	
4	LUVA TRICOTADA 3 FIOS DE ALGODÃO E POLIESTER COM PIGMENTAÇÃO EM PVC	UN			100	
5	BOTA DE PVC OCUPACIONAL IMPERMEAVEL FORRADA DIVERSOS TAMANHOS	UN			100	
6	CAPACETE CLASSE B COM CARNEIRA AJUSTAVEL COR BRANCO	UN			50	
7	ABAFADOR COM AJUSTES 21 DECIBEIS	UN			10	
8	CAPA DE CHUVA MORCEGO PRETA	UN			100	
9	PROTETOR AURICULAR PLUG COPOLIMERO	UN			50	
10	MASCARA DECCARTAVEL CLASSE PFF1 SEM VALVULA	UN			200	
11	MASCARA DESCARTAVEL CLASSE PFF2 COM VALVULA	UN			200	
12	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UN			100	
13	LUVA DE POLIESTER COM REVESTIMENTO POLIURETANO	UN			100	
14	BOTINA OCUPACIONAL COM CADARÇO DIVERSOS TAMANHO	UN			100	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



15	LUVA DE RASPA DE COURO COM PALMA REFORÇADA E PUNHO CURTO	UN			50	
16	CAPA DE CHUVA EM PVC MANGA LONGA AMARELA	UN			50	
17	LUVA DE RASPA DE COURO COM PALMA REFORÇADA E PUNHO 7CM	UN			50	
18	BOTINA DE COURO ELASTICO COM BIQUEIRA DIVERSOS TAMANHOS	UN			100	
19	CINTO ERGONOMICO TAMANHO M	UN			20	
20	CINTO ERGONOMICO TAMANHO G	UN			20	
21	LUVA DE LATEX COM FORRO DE ALGODÃO	UN			50	
22	LUVA TRICOTADA 3 FIOS MESCLADA SEM PIGMENTO	UN			50	
23	TALABARTE SIMPLES EM POLIESTER A COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	UN			5	
24	CINTURAO PARAQUEDISTA COM TALABARTE	UN			5	
VALOR TOTAL: (POR EXTENSO)						R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

À

Pregoeira e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025.

Processo Administrativo n.º ____/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE:	E-MAIL:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA
OBJETO: O Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, hidráulico, ferramentas, pinturas e afins, objetivando atender as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Ba.		

LOTE I – MATERIAL GERAL, PISOS E REVESTIMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$

LOTE II: LOUÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$

LOTE III: TINTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	----------	-------	-------	----------------	-------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Ednilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



1					R\$	R\$
2					R\$	R\$

LOTE IV: PORTAS, JANELAS E FERRAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$

LOTE V: TINTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$

LOTE VI: MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$

LOTE VII: EPIs e UTILIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº/2025.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



ANEXO III

MINUTA DE PROCURAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A

Pregoeira e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025.
Processo Administrativo n.º ____/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador Cédula de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** (Indicar dados do certame, objeto, etc).

Local, ____ de _____ de 2025.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ nº.....
..... Representante Legal.....
.....Cargo/Função.....
(carimbo e assinatura do licitante)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A

Pregoeira e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025.

Processo Administrativo n.º ____/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025, instaurado pelo Município de Morpará - Bahia, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Morpará - Bahia, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/PREGOEIRO E/OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ BAHIA, OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ BAHIA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



- g) E que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, _____ de _____ de 2025.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ nº

..... Representante Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo e assinatura do licitante)



ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

A

Pregoeira e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025.
Processo Administrativo n.º ____/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Objeto: O Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, hidráulico, ferramentas, pinturas e afins, objetivando atender as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Ba.

A empresa _____(razão social) _____ inscrita no CNPJ n.º. _____, sediada à _____(endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º. _____ e do CPF n.º. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico em epígrafe**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme o § 1.º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006 e demais dispositivos legais.

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, ____ de ____ de 2025.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ n.º.....

..... Representante Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo e assinatura do licitante

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia

Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07

ANEXO VI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:/2025 SRP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, Estado da Bahia, denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza, nº. 420, nesta cidade de Morpará-Ba, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.798.574/0001-07, neste ato representado pelo Sr. **NATALITO RIBERIO DE ALCÂNTARA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Ananias Teixeira, 14, Centro, cidade de Morpará-Ba, CEP 47.580-007, portador do CPF 892.592.895-72 e Cédula de Identidade 691971803 SSP-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, a(s) empresa (s),estabelecida na, nº, CNPJ nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da carteira de identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **DETENTORA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, hidráulico, ferramentas, pinturas e afins, objetivando atender as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Ba.

Através da presente ata, ficam registrados os seguintes preços para futuras e eventuais aquisições, conforme abaixo:

LOTE I – MATERIAL GERAL, PISOS E REVESTIMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$

LOTE II: LOUÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07

2					R\$	R\$
---	--	--	--	--	-----	-----

LOTE III: TINTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$

LOTE IV: PORTAS, JANELAS E FERRAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$

LOTE V: TINTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$

LOTE VI: MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$

LOTE VII: EPIs e UTILIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$

1.2. Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante firmamento de contrato ou emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município de Morpará, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07

- 2.1.1. - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.1.2. - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2. - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1. - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3. - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.4.1. - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2. - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1. - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2.4.2.2. - Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5. - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1. - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 2.7.2. - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 2.8. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07

2.9. - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Morpará-Bahia, providenciará o pagamento à contratada até o quito dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Consórcio, licitante.

3.1.1. O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pelo Setor Responsável solicitante.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor Responsável, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Morpará-Bahia.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07

- 3.3.2.** Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.3.4.** Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.3.5.** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal
- 3.3.6.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.5.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.6.** O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.7.** Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

- 4.1.** O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.
- 4.2.** A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.2.1.** A entrega será feita ao Município de Morpará-Bahia, nos endereços indicados no futuro contrato ou ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.2.2.** Além da entrega no local designado pelo Setor de Responsável, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3.** Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 4.4.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia

Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07

4.6. O Município de Morpará terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento Responsável;

5.1.5. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2. DA DETENTORA:

5.2.1. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.3. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Consórcio de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.4. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.5. Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo cinco dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.6. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.7. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.8. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07

5.2.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.11. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

CLÁUSULA VII - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos autos do processo administrativo;

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste termo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA IX – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07

9.1.1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA X - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XI - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. - O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07

CLÁUSULA XII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta ata, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. - Por razão de interesse público;

12.4.2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA XIII - AS PENALIDADES

13.1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

13.1.1. - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XIV – DAS UNIDADES REQUISITANTES

14.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Responsável.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia

Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07

CLAUSULA XV – DAS COMUNICAÇÕES

15.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XVI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XVII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço N°...../2025, Tipo Menor Preço

CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preço n°...../2025 a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIX – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibotirama – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Morpará -BA, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE MORPARÁ

Sirley Novaes Barreto
Prefeito Municipal

CONTRATADO

(Nome da Empresa, CNPJ, Representante Legal)

PROCURADORIA/ASSESSORIA JURÍDICA

Município de Morpará
(Nome do(a) Responsável)
(OAB/UF/n.º)



ANEXO VII

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- Nº:/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº / 2025

Por este instrumento particular de contrato, de um lado O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza, nº. 420, nesta cidade de Morpará-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 13.798.574/0001-07, neste ato representado pelo Sr. **NATALITO RIBERIO DE ALCÂNTARA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Ananias Teixeira, 14, Centro, cidade de Morpará-Ba, CEP 47.580-007, portador do CPF 892.592.895-72 e Cédula de Identidade 691971803 SSP-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado como contratado, _____ CNPJ _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, *solteiro/casado*, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____ Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade _____ e CPF _____, conforme _____ em continuidade e conforme autorização constante no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. ____/2025, originado do Processo Administrativo nº. ____/2025, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, hidráulico, ferramentas, pinturas e afins, objetivando atender as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Ba; têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto O Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, hidráulico, ferramentas, pinturas e afins, objetivando atender as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Ba.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do fornecimento, a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, ou seja, a prestação devida à CONTRATADA é fixada em função das integralidades determinadas, a serem efetivamente executadas.



1.1.2 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI Nº 14.133/21)

1.1.3. 4.1 – Os itens do objeto deste Processo, deverá ser entregue mediante encaminhamento escrito da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças - SEPLAF, nos horários das 08h00 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, as entregas inclusive, poderão ocorrer em reformas e/ou construções de empreendimentos públicos em Comunidades da Zona Rural do Município, sob os cuidados do membro da comissão de fiscalização e contratos, sob portaria nº 003, de 07 de janeiro de 2025.

1.1.4- Para entrega é necessária realização de prévio agendamento junto ao setor responsável no Município do Município, informações através do e-mail: seplaf.morpara@gmail.com.

1.2 Prazo de entrega:

1.2.1 A entrega deverá ocorrer conforme definição da quantidade no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho;

1.2.2- Deverá o contratado comunicar por escrito e oficialmente a Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

1.3 Das condições de recebimento:

1.3.1 Na entrega do objeto deverá ser observado o controle de qualidade os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros, de acordo cada caso;

1.3.2 **Provisoriamente**, após a verificação dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, a fiscal do contrato dará certificação em até 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento no ato da entrega pelo fornecedor ou preposto (empresa de transporte, correios e outros);

1.3.3 **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação

1.3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.3.5 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência;

1.3.6 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 120 da Lei Federal Nº 14.133/21;

1.3.7 - Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;



1.3.8- Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro;;

1.3.9 - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e/ou bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

1.3.10 O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

1.3.11 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

a) O itens/produtos deverão ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c) - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência apresentando Termo e/ou carta de Compromisso de Troca em documento oficial (papel timbrado), com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade contratante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

1.3.12 - No caso do produto Importado também é necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução para a língua portuguesa, realizada.

1.3.13 A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a município de Morpará-Ba;

1.3.14- Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

1.3.15 Todos os produtos, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor

1.3 – PLANILHA DETALHADA DOS ITENS CONTRATADOS

LOTE I – MATERIAL GERAL, PISOS E REVESTIMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	----------	-------	-------	----------------	-------------



1					R\$	R\$
2					R\$	R\$

LOTE II: LOUÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$

LOTE III: TINTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$

LOTE IV: PORTAS, JANELAS E FERRAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$

LOTE V: TINTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$

LOTE VI: MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$

LOTE VII: EPIs e UTILIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

a). Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

a). Aplica-se à execução do presente contrato a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, na forma do disposto no artigo 92, inciso III, do precitado Diploma Legal.



b) O fornecimento do presente instrumento, foi objeto de licitação Pregão Eletrônico, vinculado ao processo Administrativo 030/2025, Pregão Eletrônico 003/2025, de acordo com o disposto da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pelo fornecimento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de-----
-----, a ser pago gradativamente, mediante a emissão da fatura do quantitativo entregue, em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao servidor/setor competente da Contratante;

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a fatura emitida em moeda corrente, de forma íntegra sem emendas ou rasuras com valor correspondente a Autorização de Faturamento/Pedido de Compra, acompanhada de Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Fazenda FEDERAL, Fazenda ESTADUAL, Fazenda MUNICIPAL, Justiça do trabalho – CNDT, sob pena de retenção de pagamento até escoimada as irregularidades porventura apresentadas, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

5.4 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção saneadora, condição que passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido/saneado e com aceite. Neste caso, não ocorrendo quaisquer ônus para o Contratante;

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6 - Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

5.8 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência da contratação -----, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada a Termo Aditivo e ateste da autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



- 7.1 - Cadastrar o CONTRATADO na sua agência bancária referida, para fins do depósito bancário, na forma das instruções fornecidas junto com este contrato;
- 7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.3 - . Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 8.4 - . Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5 - . Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



8.8 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21.

8.13- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.15 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.16 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.18 – Entregar as os itens de material de construção, mediante o pedido da Secretaria demandante, conforme normas técnicas dos produtos, conforme parâmetros da Legislação vigente, sem nenhum custo adicional para o contratante;

8.19 – Fornecer os itens solicitados na ordem, independente do quantitativo e valor, nos prazos estabelecidos em contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



9.1 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designados pelo DECRETO Nº 003/2025, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9 Os produto deverá ser assegurada durante toda a cadeia de transporte e armazenamento, desde sua produção e nacionalização até a entrega final do produto, sob os cuidados do membro da comissão de fiscalização e contratos, conforme portaria nº 003/2025

CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Nos termos do disposto no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícia ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



- II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e
- IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. - O presente Contrato se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula Quinta ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

10.3.- O(A) CONTRATADO(A) reconhece o direito da CONTRATANTE, em caso da incidência de rescisão administrativa. Poderá a Administração Pública rescindir o presente Contrato unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização em favor do Contratado, na forma da lei.

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 155 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E/OU OUTROS CASOS DE ADITIVOS

11.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 104, I, “§2º”, e Art. 124, II, “d”, ambos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - Fica fixado, em 15 (quinze) dias úteis, contados da data de protocolização formal do respectivo requerimento, o prazo para resposta e formalização a pedido de repactuação de preços, prorrogação de prazo, se houver, e para resposta a pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, em atendimento ao disposto no artigo 92, incisos X e XI, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO ÀS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO.

12.1.O CONTRATADO reconhece, em sua inteireza, as prerrogativas da Administração, especialmente aquelas dispostas no artigo 104, e respectivos desdobramentos, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em relação ao regime jurídico dos contratos, inclusive o presente instrumento contratual:

- I – Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;



II – Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III – fiscalizar sua execução;

IV – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V – Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais; e

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

13.1 - As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

l) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Ocorrendo as situações previstas nos artigos arts. 155 e 137 da Lei Federal nº 14.133/21 o presente Contrato poderá ser rescindido na forma prescrita em seu art. 138

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 155 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

UNIDADE: 02.02.000 SECRETARIA DE GOVERNO-SEGOV
PROJETO / ATIVIDADE: 04.122.002.2002 Coordenação Superior das Políticas Públicas Municipais ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente FONTE - 1500;
UNIDADE: 02.05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS-SEPLAF
PROJETO / ATIVIDADE: 04.123.001.2007 - Desenvolvimento das ações da SEPLAF- Secretaria de Planejamento Administração e Finanças. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente FONTE - 1500;
UNIDADE: 02.06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER Unidade: 02.07.000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROJETO / ATIVIDADE: 12.361.003.1003 Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos Para Unid. de Ens. Fundamental; FONTE: 1569, 1500 27.812.005.1009 Construção e Reforma de Quadra Poliesportivas FONTE: 1500 12.361.003.2011 Gestão da Política Educacional FONTE: 1500 12.361.003.2012 Desenvolvimento das Ações do Ensino Básico FONTE: 1550; 1500



13.392.004.2021 Realização de Festejos e Eventos Populares

FONTE: 1500

13.392.004.2022 Gestão da Política Cultural do Município

FONTE: 1500

12.361.003.2025 Desenvolvimento das Ações de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

FONTE: 1540; 1541; 1543

12.365.003.2027 Desenvolvimento das Ações de Ensino Infantil -Pré Escola FUNDEB 30%

FONTE: 1540; 1541; 1542; 1543

12.365.003.2072 Desenvolvimento das Ações de Ensino Infantil -Creche FUNDEB 30%

FONTE: 1541; 1540; 1542; 1543

12.368.003.2078 Manutenção de Escola em Tempo Integral

FONTE: 1500; 1569

27.813.005.2080 Manutenção do Estádio Municipal

FONTE; 1500

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE: 02.08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PROJETO / ATIVIDADE:

20.605.011.1019 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

FONTE: 1500

20.606.013.2028 Coordenação de Políticas Agrícola do município

FONTE; 1500

20.605.011.2030 Conservação do Sistema de Abastecimento de Agua

FONTE; 1500

18.541.014.2067 Desenvolvimento das Ações do Meio Ambiente

FONTE; 1500

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE: 02.09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

PROJETO / ATIVIDADE;

15.451.009.1028 Construção de Passagens Molhadas

FONTE: 1500

15.451.009.1031 Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins

FONTE: 1500

26.782.009.2034 Desenvolvimento das Ações Conservação de Estradas Vicinais

FONTE: 1500

15.452.010.2035 Desenvolvimento das Ações dos Serviços de Limpeza publica

FONTE: 1500

25.752.010.2036 Desenvolvimento das Ações dos Serviços de Iluminação publica

FONTE: 1500

15.451.010.2037 Desenvolvimento das Ações de Conservação das Vias Publicas

FONTE; 1500

17.512.010.2038 Desenvolvimento das Ações de Conservação do Sistema de Esgotamento Sanitário



FONTE; 1500

15.451.010.2039 Desenvolvimento Das Ações Sec. De Infr. Desenvolvimento Urb. E Serviços Públicos

FONTE; 1500; 1759; 1750; 1708

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE: 02.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU

PROJETO / ATIVIDADE;

10.122.008.2055. Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde

FONTE; 1500

Unidade: 02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

10.301.008.2056 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Estratégicas da Atenção Básica

FONTE; 1621; 1602; 1600; 1500

10.301.008.2057 Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente Comunitário de Saúde

FONTE; 1500

10.303.008.2058 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Assistência Farmacêutica

FONTE; 1500, 1600

10.305.008.2059 Desenvolvimento das Ações de Vigilância e Promoção da Saúde

FONTE; 1600; 1500

10.304.008.2060 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Vigilância Sanitária

FONTE; 1500; 1600

10.122.008.2061 Apoiar e Incentivar as Ações do Conselho Municipal de Saúde

FONTE; 1500

10.302.008.2062 Gestão dos Serviços e Ações da Assist. Hospitalar e Ambulatorial

FONTE; 1621; 1600; 1500

10.305.008.2065. Manter, apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias

FONTE; 1600; 1500

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Unidade: 02.13.000 FUNDO MUNICIPAL E HABITAÇÃO DE INTER. SOCIAL

UNIDADE: 02.10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.482.006.2054 Desenvolvimento das Ações do Fundo de Habitação de Interesse Social

FONTE; 1500

08.122.007.2040 Gestão das Ações do Desenvolvimento Social

FONTE; 1500

08.244.007.2042 Gerenciamento do Bloco da Gestão do Suas

FONTE; 1500, 1660

08.244.007.2043 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

FONTE; 1500

08.244.007.2048 Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

FONTE; 1500; 1661; 1660

08.244.007.2049 Ações de Fortalecimento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

FONTE; 1500; 1660

08.122.007.2051 Ações de Fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social



FONTE; 1500; 1660

08.128.007.2052 Formação de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social – SUAS

FONTE; 1500; 1660

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

16.1 - A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste contrato será a abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

17.1 – Fornecer os produtos descritos deste instrumento com no mínimo os prazos de garantias descritos na planilha dos produtos (ANEXO DESTES TERMO), de acordo cada característica destes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, nos prazos estabelecido no Artigo 94 da 14.133/21, ressalvado o estabelecido no Artigo 176, Incisos I e II do parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

20.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Morpará -BA, _____ de _____ de 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Ednilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



MUNICÍPIO DE MORPARÁ

Sirley Novaes Barreto
Prefeito Municipal

CONTRATADO

(Nome da Empresa, CNPJ, Representante Legal)

PROCURADORIA/ASSESSORIA JURÍDICA

Município de Morpará
(Nome do(a) Responsável)
OAB/UF/n.º

Testemunhas:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF